







ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0602.01/2023-PE TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.
- 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS/SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM:
- **2.1.** A Aquisição dos produtos/Materiais/Equipamentos tem amparo legal disposto na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 2.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. Justificam-se pela conveniência que advém da necessidade de atendimento e suporte aos agentes de fiscalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Santana do Acaraú.
- 3.2. Considerando a aquisição das motocicletas aqui descritas, visa-se o aparelhamento estrutural proativo da equipe em epígrafe, almejando melhoras de deslocamento para a áreas mais distantes da sede do município.









4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.2.** A **Secretaria de Competência**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;
- **4.4.** A Secretaria de Competência poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.
- 4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1.** Para a aquisição do(s) produtos/equipamento(s), em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 5.2. Para realização das(os) serviços/aquisições serão emitidas ordens de serviço/compra, em conformidade com as propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Competência;
- 5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser









apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

- **6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
- 6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.
- **7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

- **8.1.** Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- **8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Competência ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;







- 8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.
- **8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.10.** Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

09 - DA GARANTIA

- 9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE e segurança dos consumidores".
- 9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. OBS: Caso haja divergência na data de validade exigida e as especificação dos Itens (Item 18.00 do Termo de Referência) prevalecerá as informações da especificação do Itens.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;







- 10.3 Designar servidores da Secretaria de Competência para acompanhar a entrega dos produtos;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;
- 11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explicito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- **12.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Esporte e Juventude, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- **12.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

13. PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos









materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

- 13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;
- 13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- **13.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;
- 13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove









já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

- 14.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Esporte e Juventude, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- **14.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

15. PENALIDADES

- **15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;
- 15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;
- **15.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.
- **15.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;
- c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;









- **15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- **15.6**. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;
- **15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **15.8**. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16. 00 - DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

- **16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

17.00 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.01. Os contratos oriundos do procedimento licitatório, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "*ATESTE*" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.
- 17.02 Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.
- 17.03 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT MÉDIO	VR TOTAL MEDIO
1	Motocicleta 0km, ano e modelo 2022, motorização tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada até 162,7cc, potência máxima 14,5cv a 8.500 rpm, torque máximo 1,47kgfm a 6000 rpm, transmissão 5 velocidades, sistema de partida	UND	01	21.606,33	21.606,33









étrico, diâmetro x curso 57,3 x 63,0 mm, relação de empressão gasolina, combustível gasolina/álcool, nassi tipo berço semi duplo, suspensão anteira/curso garfo telescópio 180mm, suspenção aseira/curso momo shock/150mm, freio anteiro/diâmetro a tambor 130mm, freio aseiro/dianteiro a tambor 110 mm, pneu dianteiro 0/90-19, pneu traseiro 110/90-19M/C, dimensões comprimento x largura x altura) 2.067 x 0809 x 158mm, distância entre eixos 1.356mm, distância únima do solo 247mm, altura do acento 842mm, eso seco 120kg, tanque de combustível/reserva 12 ros, óleo do motor 1,2litros. Deverá ser entregue mplacado e licenciado com todas as taxas pagas. companha capacete com viseira, adesivos efletores, cinta jugular e engates, deve conter selos e certificação do INMETRO, garantia do fabricante e 3 anos.	u.	9			
, o anos.			~	e r	

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (LICITANET) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas.

- 18.1 O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.
- 18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada Item.
- 18.3. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

19.1. A Contrato terá validade até 31/12/2023, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

20. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanha	da e fiscalizada pela Secretaria de
através do servidor Sr. (a)	, matrícula nº
especialmente designado para este fim pela	CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido
no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.	

20.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.









20.3.	Verificar	а	conformidade	da	execução	dos	serviços	com	as	normas	especificadas	no
			ncia do Edital d					/20				

20.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

20.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21.00- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. DE DESENVOLVIMENTO	0501.18.122.0002.2.021	44.90.52.00
RURAL E MEIO AMBIENTE		

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.
- 22.2 O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE irá adquirir a quantidade indicada.
- 22.3 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.
- 22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos









interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Santana do Acaraú/CE, 06 de fevereiro de 2023.

Francisco Arlene Farias

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO

AMBIENTE









ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/___

	EITURA MUNICIPAL DE são de Pregão	SANTA	NA DO AC	CARAÚ/CE - CEARÁ		
CNPJ: Endere Fone: _ Banco: E-mail:	Social: eço: CEP Fax: _ Agência:			Conta:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
Validad Prazo O Licit encarg desloc	gos trabalhistas, previ amentos de pessoal, cu o, inclusive a margem de	valores denciários stos, de lucro.	apresenta os, fiscai emais desp	dos acima, estão incluso s e comerciais, taxas pesas que possam incidir	s, fretes, r sobre forne	seguros,
	Lo	cal e dat	a,de __	de 202		
			А	ssinatura		









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de
	DECLARANTE
III.II.) 2° Modelo	de Declaração:
	DECLARAÇÃO II
SANTANA DO parâmetros e e	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins ecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os lementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que tende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(CE), de
	DECLARANTE









.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.V.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, portado(a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
CE,dede 202
(Representante Legal)









ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO Nº. 0602.01/2023-PE					
CONTRATO N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0602.01/20	23-PE				
C II E	MUNICÍF NTERMÉD	PIO DE SA IO DA	NTANA D	O ACAR	I CELEBRAM RAÚ/CE, POR _ E A CONFORME
Aos dias do mês de compareceram de um lado o MUNICÍF (INDICAR ORGÃO CONTRATAN	PIO DE SAI TE).	NTANA DO	ACARAU	, (C.N.P.J. N.°
Senhor(a) , nester	, Ordena CONTRA	ador de De TANTE e	spesas da , de out com	ro lado, sede	a de, a empresa na
Jurídicas do Ministério da Fazenda so CONTRATADA, neste ato rep	ob o nº oresentada	por	seu	_, dorava	nte designada , Sr. , CPF
consignadas, que em face do PREGÃO Nº, pelo presente instrume MOTOCICLETA ZERO QUILOMETI LICENCIAMENTO AMBIENTAL VINO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUN às normas da Lei federal nº. 10.520 aplicando-se, subsidiariamente, no que de junho de 1993, e às seguintes co aceitam:	mesmos for pento avençento avençento avençento per pento pen	nico na p Nico N.º (am um co A SECRET SANTANA e julho de , as dispos	resença da 0602.01/20 ontrato de ER AO I TARIA DE A DO ACA e 2002, e ições da Le	AS TESTERMAN AQUISIÇA DEPARTA DESENTA RAÚ/CE, alteraçõe ei federal	o PROCESSO CÃO DE UMA AMENTO DE VOLVIMENTO , sujeitando-se es posteriores, nº 8.666 de 21
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E 01.01- Constitui objeto do presente co QUILOMETRO PARA ATENDER AO VINCULADO A SECRETARIA DE D MUNICIPIO DE SANTANA DO ACAR descritivo, que integrou o Edital de Pl proposta da CONTRATADA e de 0602.01/2023-PE	ontrato a A DEPARTA ESENVOL' AÚ/CE,, co	QUISIÇÃO MENTO D VIMENTO onforme es .ETRÔNIC	DE UMA E LICENC RURAL E pecificaçõe O n.º 0602	MOTOCI IAMENTO MEIO A es consta 1.01/2023-	MBIENTE DO ntes do folheto -PE – Anexo I,
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

01









12	Den
/ La	

01.02 - A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO N.º0602.01/2023-PE, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Competência, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;







- 2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

		,				100
P	AR	٩GR	AFO	SE	GUI	ADO

		,						¥	7	12 13032		40
0	pagamento	será	feito	mediante	crédito	aberto	em	conta	corrente	em	nome	ua
CC	NTRATADA	no Ba	nco									

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 05.01 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente (31/12/2023), podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.
- 05.02 Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

	\ = ====×o×ó
O valor do presente contrato é de R\$	() e onerará
recursos orçamentários no subelemento econômico nº	
natureza da despesa No valor acima	estão incluidas todas as despesas
ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução	o contratual, inclusive tributos e/ou
impostos encargos sociais trabalhistas, previdenciários,	fiscais e comerciais incidentes, taxa
de administração, frete, seguro e outros necessários ao	cumprimento integral do objeto da
contratação.	

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.









CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- 4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão(s) contado da sua notificação.
- **12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.







- 16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 20. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

20.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados — LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

<u>CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS</u> <u>DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santana do Acaraú/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO







Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de,										
através do servidor Sr. (a)										
especialmente designado para este fim p	pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido									
no art 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.										
12.2 Solicitar à CONTRATADA e	seus prepostos, ou obter da Administração,									
12.2. Solicital a Solitifutivistic	necessárias ao bom andamento da execução dos									
tempestivamente, todas as providencias	Hecessarias ao por i aradamento accritos que									

- serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023.
- 12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.







P10 122 - 5

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:</u>

- **13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- **13.2**. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

- 14.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- § 1° A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- §2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §3° O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:							77
15.1. Consideram-se partes integrantes	do	presente	contrato,	como	se	nele	estivessem
transcritos:							
a) o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº		e anexos;					
ICDD							

- b) Contrato Nº __/___/SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **15.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 15.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana do Acaraú/CE.









E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA









ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de Santana do Acaraú/CE vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DO ESTADO.

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração. Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que "(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes" - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.

Francisco Arlene Farias

Ordenador de Despesas da Secretaria de DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE









ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome			/razão					social)		
							ins	crita	no	CNPJ
nº	,por	intermédio		de	seu	repre	senta	ante	legal	o(a)
Sr(a)					,	portado	r(a)	da	Cartei	
Identidade nº		e CPF	nº							sob as
sanções administra	ativas cabíve	eis, inclusive	as	crim	inais, e	e sob as	s per	nas da	a lei, qu	ue toda
documentação ane	xada ao siste	ema são autêr	ntica	as.						

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)









ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/	razão							social)
(Hornor	Tuzuo				,	nscrita	no	CNPJ
nº	.por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)
Sr(a)	'ı			,	portador(a	· **	Carteir	
Identidade nº		e CPF r	۱ ^o				CLARA,	
sanções administrativa	s cabíve	eis e sob as	penas	da lei,	que se	compron	nete a f	ornecer
informações adicionais,	solicitad	das pelo(a) Pre	goeiro	(a) (a)(a	a) ou pela e	quipe de	Pregão	, como:
laudos técnicos de ana	álises do	produto, catá	logos.	e outro	s, a qualq	uer temp	oo e/ou '	fase do
processo licitatório, co	m final	idade de dirin	nir dúv	vida e	instruir as	decisõ	es relati	ivas ao
julgamento.					0 152072			
Local e	e data As	ssinatura do re	oresent	tante le	gal (Nome	e cargo)		